



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

CONTRATO Nº 26/2021 - SR/PF/RJ

Processo nº 08455.008492/2021-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2021-SR/PF/RJ, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A UNIÃO, representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO inscrito no CPF sob o nº 029.224.666-80, portador da Carteira de Identidade nº 77069, OAB/MG, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 559/2020 – DG/PF, de 24 de maio de 2020, publicada no D.O.U. nº 98 em 25 de maio de 2020, e a delegação de competência conforme Portaria nº 12.595-DG/PF/2020, de 03 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 106 de 04/06/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, domiciliada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, CEP: 06541-078, Santana de Parnaíba-SP, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30 CONTRATADA, neste ato representada pela senhora SIRLENE CARDOSO MINGANTI, brasileira, casada, com endereço na Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – CAMPINAS/SP – CEP: 13098-335. fone/ fax: (19) 3518-7000. portadora do CPF nº: 260.464.618-80 e RG nº: 26.816.241-0., tendo em vista o que consta nos processos nº 08650.019145/2019-50, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do decreto nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 21/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal, de suas desconcentradas e aqueles a seu serviço, e dos órgãos participantes, com abrangência nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
2 (SR/PF/RJ)	6. Taxa Manutenção	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais	Evento	2.526	0,0001	R\$ 0,25
2 (SR/PF/RJ)	7. Taxa Combustível	Prestação de serviços de gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais (AUTOGESTÃO)	Evento	5.052	0,0001	R\$ 0,51

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor de REFERÊNCIA anual estimado	Desconto (%)	VALOR
2 (SR/PF/RJ)	8. Serviços Manutenção	Fornecimento de serviços para manutenção leve, preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	Real(R\$)	R\$ 286.019,71	24,3 %	R\$ 216.516,92
	9. Peças Manutenção	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos	Real(R\$)	R\$ 637.731,01	24,3 %	R\$ 482.762,37
	10. Combustível	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos	Real(R\$)	R\$ 1.135.818,67	4,10 %	R\$ 1.089.250,10

Valor TOTAL COM DESCONTO + TAXAS	R\$ 1.788.529,4000 + R\$ 0,25 + 0,51 = R\$ 1.788.530,16
Valor TOTAL DE REFERÊNCIA + TAXAS	R\$ 2.059.569,3900 + R\$ 0,25 + 0,51 = R\$ 2.059.570,15
Valor MENSAL COM DESCONTO + TAXAS	R\$ 149.044,1799
Valor MENSAL DE REFERÊNCIA + TAXAS	R\$ 171.630,8458

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/08/2021 e encerramento em 01/08/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimativo da contratação é de R\$ 171.630,85 (cento e setenta e um mil seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total estimativo de R\$ 2.059.570,15 (dois milhões, cinquenta e nove mil quinhentos e setenta reais e quinze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200356

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 339030 ; 339039 ; 339039 ; 339039 ; 339030

PTRES: 172380

PI: PF99900CM21

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE

TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO
SUPERINTENDENTE REGIONAL - SR/PF/RJ
(Assinatura Eletrônica)

CONTRATADA

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
Representante legal da empresa
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CPF nº: 260.464.618-80

TESTEMUNHAS:

1- Mariá da Silva Santos

CPF: 537.506.597-53

2-



Documento assinado eletronicamente por **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO**, Superintendente Regional, em 30/07/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA SILVA SANTOS**, Agente Administrativo(a), em 30/07/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, Usuário Externo, em 30/07/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19714239** e o código CRC **B5D8BD5F**.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2021

Número do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2021, Nº Processo: 08203.000123/2021-17, Partícipes: POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/AL, CNPJ: nº 00.394.494/0020-07 e SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DE ALAGOAS - SERIS, CNPJ nº 20.279.762/0001-86. Objeto: cooperação técnico-científica e operacional entre os partícipes para o processo cadastral, de âmbito administrativo, de identificação datiloscópica dos internos do sistema penitenciário do estado de Alagoas/AL, visando garantir os direitos de cidadania da população carcerária, bem como permitir a integração, via sistema AFIS e demais plataformas computacionais, dos sistemas de informação e compartilhamento do banco de dados cadastral e datiloscópico. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Vigência: 60 meses iniciando-se com a assinatura do termo. Valor: recursos próprios dos convenientes sem repasse. Data de Assinatura: 10/08/2021.

RESULTADO DO LEILÃO Nº 1/2021

A Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas - SR/PF/AL torna público o resultado do Leilão Administrativo nº 01/2021, realizado em 22 de julho de 2021, de acordo com o processo SEI nº 08230.004046/2020-58, cujo objeto foi a venda de veículos oficiais e outros materiais inservíveis. Valor total arrecadado R\$ 348.700,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais).

LEONARDO PEDROSA PINHEIRO
Presidente da Comissão de Leilão

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00007/2021

Publicado no D.O de 2021-08-25, Seção 3. onde se lê: repactuação dos valores contratuais em razão da nova convenção coletiva de trabalho 2021. Leia-se: repactuação do contrato nº 05/2018, de prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de limpeza e conservação, jardinagem e copeiragem para as cidades de dourados, ponta porã e naviraí, celebrado com a empresa empresa sete satélite serviços terceirizados Ltda, cnpj nº 05.233.652/0001-90 em razão da nova convenção coletiva de trabalho 2021

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00007/2020

Publicado no D.O de 2021-08-26, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 175.101,86. Leia-se: Valor Total: R\$ 1.280.287,11.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PRRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2021

A Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR torna público o resultado do Pregão Eletrônico 08/2021, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de motorista, para a DPF/FIG/PR. Sagrou-se vencedora do certame a empresa FRAC - LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI, CNPJ 10.528.510/0001-90, com valor anual de 99.699,00 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais).

ROBERTO BIASOLI
Ordenador de Despesas

(SIDE - 25/08/2021) 200366-00001-2021NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021 - UASG 200356 - SR/PF/RJ

Nº Processo: 08455.008492/2021-88.

Pregão Nº 21/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RJ. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Objeto é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da polícia federal, de suas desconcentradas e aqueles a seu serviço, e dos órgãos participantes, com abrangência nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/08/2021 a 01/08/2022. Valor Total: R\$ 2.059.570,20. Data de Assinatura: 30/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Visando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro previsto na cláusula sexta do termo de contrato nº 26/2018-sr/pf/rj, será aplicada a variação do índice de preços ao consumidor - amplo (ipca) sobre o valor contratado, referente ao período de maio/2020 a abril/2021, alterando o valor do contrato para R\$ 1.756.422,96 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)..

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2021).'

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 200384 - SR/PF/RR

Número do Contrato: 16/2019.

Nº Processo: 08485.021435/2018-31.

Pregão. Nº 16/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE RR. Contratado: 22.027.621/0001-00 - M E SERVICOS DE INSTALACOES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo e a vigência contratual, estabelecida na cláusula segunda do Contrato Nº 16/2019 - SR/PF/RR, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, pelo período de 05/09/2021 a 04/09/2022. Vigência: 05/09/2019 a 05/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 78.400,00. Data de Assinatura: 12/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 12/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 200384 - SR/PF/RR

Número do Contrato: 9/2019.

Nº Processo: 08485.010237/2019-23.

Inexigibilidade. Nº 3/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE RR. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 09/2019 - SR/PF/RR por mais 12 meses, com observância ao artigo 57, inc. II, da lei nº 8.666/1993, pelo período de 30/05/2021 a 29/05/2022. Vigência: 30/05/2019 a 29/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.333,30. Data de Assinatura: 29/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/05/2021).

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 08485003020202009. ELEVEN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.867.443/0001-66 para Item 1 valor R\$797.504,9100.

ANTONIO TIAGO COELHO DE BRITO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDE - 25/08/2021) 200384-00001-2021NE800001

POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 200129 - SRPRF-AL

Número do Contrato: 4/2019.

Nº Processo: 08670.000470/2019-19.

Pregão. Nº 3/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL. Contratado: 05.423.963/0001-11 - OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 04/2019. Vigência: 26/02/2019 a 26/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.429,40. Data de Assinatura: 24/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕESEDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2021-JARI PRF-AP
RESULTADO DE RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA

A Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amapá, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97-Código de Trânsito Brasileiro -CTB, demais regulamentações do CONTRAN e Portaria 132/2011/MJ, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA do resultado de JULGAMENTO do recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI, por escrito, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser obedecidas as disposições contidas nos artigos 287, 288, 289 e 290 do CTB e nas Resoluções nº 299/09 e nº 619/16 do CONTRAN. Instruir o recurso com, no mínimo: requerimento, devidamente preenchido com as razões do recurso, identificação, endereço e assinatura do requerente ou representante legal; cópia de documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação; procuração, quando for o caso, com cópia do documento de identificação do outorgante e do procurador; cópia da notificação de autuação ou notificação de penalidade ou outro documento que conste placa e número do auto de infração de trânsito; e, cópia do CRLV. O recurso de multa em 2ª instância, caso interposto, poderá ser entregue em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal ou enviado via remessa postal (recomenda-se que seja com Aviso de Recebimento) para o endereço: Rua Tancredo Neves, nº 201, São Lázaro, Macapá-AP, 68.908-900. Os endereços e formulários de requerimento estão disponibilizados na internet no site eletrônico www.prf.gov.br ou poderão ser solicitados em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal. O padrão de sequência de identificação do processo abaixo relacionado será: nº do processo, nome do requerente, nº do auto de infração e resultado do julgamento.

PROCESSO	NOME	AIT	RESULTADO
08673.002385/2019-57	JOSÉ ALDO TRENTIN	T158355571	INDEFERIMENTO
08673.002119/2018-43	MANOEL NESTOR BARBOSA RODRIGUES	T144423103	INDEFERIMENTO
08673.002349/2019-93	IVALDO DO NASCIMENTO ANDRADE	T163148929	INDEFERIMENTO
08673.002276/2019-30	WILTON RIBAMAR DA SILVA FAVACHO	R404552048	INDEFERIMENTO
08673.002438/2019-30	LENIR GOMES MARTINS PEIXOTO	T157438651	INDEFERIMENTO
08673.002440/2019-17	LENIR GOMES MARTINS PEIXOTO	T157738639	INDEFERIMENTO
08673.002441/2019-53	LENIR GOMES MARTINS PEIXOTO	T158377702	INDEFERIMENTO
08673.003094/2018-03	ROSIVANIA MELO GUIMARAES	T160861179	INDEFERIMENTO
08673.001565/2020-55	CAMPO VERDE AGROINDUSTRIAL LTDA	T158416527	INTEMPESTIVO

JORIVANA BRITO NASCIMENTO CARNEIRO
Coordenadora e Presidente da JARI-PRF/AP

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2021/SPRF-BA

Nº Processo: 08655.018426/2021-60, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº13/2021/SPRF-BA. Partícipes: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia, CNPJ 00.394.494/0109-56, e o ITIRUÇU/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.198.543/0001-70. Objeto: o estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional - incluindo o intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e tecnologias - objetivando a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos partícipes, no âmbito de suas competências e atribuições legais, não envolvendo transferência de recursos. Fundamento Legal: o artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, o art. 25 c/c o art. 24 da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o Decreto nº 1.655, de 03 de outubro de 1995, e, no que couber, a Lei Orgânica do Município de Itiruçu/BA, sem prejuízo dos demais dispositivos jurídico-legais pertinentes. Aplicam-se ainda as regulamentações referentes ao Projeto Alerta Brasil 3.0, instituído pela Portaria nº 142/2019/DG (Processo nº 08650.009884/2019-33) Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura. Data de Assinatura: 24/08/2021.

